



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1.1 - O planejamento das atividades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP contempla tarefas diversas, possuindo em seu quadro servidores que efetuam suas atividades. A utilização de uniformes padronizados é fundamental para a sua devida identificação como servidores do SAAE de Cândido Mota, no desenvolvimento de suas atividades sendo, ainda, essencial na segurança dos mesmos. Para a população é essencial a tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível em uma empresa, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para os usuários.

### 2- DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1 - Compreende o objeto aquisição de uniformes conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	60	UN	Jaqueta de frio – Modelo: Jaqueta de frio unissex, com enchimento de manta acrílica, forrada, sem côs, tecido único nas costas, gola tradicional, com mínimo 6 cm de altura, com abertura frontal, fechamento com zíper grosso de nylon reforçado da cor compatível com a jaqueta, do tipo aberto, mangas longas sem punhos, bolsos embutidos na costura lateral. Matéria prima: Tactel 100% poliéster e forro matelasse em malha fria. Logotipo estampado no lado esquerdo da jaqueta, conforme modelo anexo. Cor: Azul escura

2.3 – Os tamanhos dos produtos/uniformes serão definidos após emissão do Empenho.

### 3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

#### 3.1. Recebimento do Objeto

3.1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Sede Administrativa do pelo SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, n.º 197 – CEP 19.880-005 – Cândido Mota/SP. No horário da 08:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.1.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio, através dos telefones (18) 3341-9200 ou pelo e-mail: administrativo01@saaecandidomota.com.br, para fazer o agendamento da entrega.

**Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-000 - CANDIDO MOTA/SP**

*Dispensa nº 010/2022 – Aquisição de Uniformes*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

**3.1.3.** O prazo para a entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento de documento equivalente.

**3.1.4.** Correrão por conta das contratadas quaisquer providências relativas à descarga dos produtos, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**3.1.5.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e conforme a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

b1) O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

**3.1.6.** A contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao SAAE de Cândido Mota.

**3.1.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**3.1.8.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**3.1.9.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

a) **substituir os produtos** recusados, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, ou

b) **complementar** os produtos faltantes até o decurso do prazo original para a entrega.

**3.1.10.** Se a contratada que não substituir ou complementar os produtos entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

**3.1.11.** A Contratada será notificada para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação.

Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-000 - CANDIDO MOTA/SP

Dispensa nº 010/2022 – Aquisição de Uniformes





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

### **3.2. Liquidação**

**3.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois (02) dia útil para fins de liquidação, n

**3.2.2.** a forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**3.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **3.3. Prazo de pagamento**

**3.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**3.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice taxa diária de 0,02%.

### **3.4. Forma de pagamento**

**3.4.1.** O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão realizados nas modalidades ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência e, banco correspondente;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

**3.4.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.4.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **4. GARANTIA**

**4.1.** No caso dos produtos que não tenham validade, não serão aceitos itens com validade acima de 90 dias passados da data de fabricação.

**4.2.** A empresa vencedora ficará responsável por qualquer produto em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o SAAE de Cândido Mota/SP;

**4.3.** Os produtos que apresentarem diferentes das especificações deste Termo de Referência, deverão ser substituídos por outros, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**4.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que se apresentarem diferentes das especificações deste Termo de Referência no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data entrega nas dependências do SAAE de Cândido Mota pelo Contratado.

**4.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.6.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição dos produtos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

**4.7.** O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

**4.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

**Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-000 - CANDIDO MOTA/SP**

*Dispensa nº 010/2022 – Aquisição de Uniformes*





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**5.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### **5.2. Exigências de habilitação**

**5.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **- Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**5.2.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-000 - CANDIDO MOTA/SP**

*Dispensa nº 010/2022 – Aquisição de Uniformes*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**- Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
  - a1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os

Rua João Pio Barbosa, 197 – CENTRO – CEP 19880-000 - CANDIDO MOTA/SP

Dispensa nº 010/2022 – Aquisição de Uniformes





requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE/SP).

c) Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis, ou ainda, balanço de abertura, para as empresas recentemente constituídas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Das obrigações da Contratada:**

**6.1.1.** Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado, incluindo no(s) preço(s) proposto(s), todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

**6.1.2.** Assinar o contrato ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado após a homologação da licitação.

**6.1.3.** Fornecer os produtos, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste termo de referência, da proposta de preços apresentada, bem como, das legislações ou normas regulamentadoras.

**6.1.4.** Efetuar o fornecimento dos produtos, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.

**6.1.5.** Comunicar ao SAAE de Cândido Mota/SP, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**6.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo os riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado ao fornecimento do objeto desta contratação.

**6.1.7.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam aos padrões de qualidade, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**6.1.9.** Dar ciência e imediata e por escrito ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada execução do objeto do contrato.

**6.1.10.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer tempo, solicitar informações sobre os materiais;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: [saae@cmotanet.com.br](mailto:saae@cmotanet.com.br)

CNPJ: 45.959.954/0001-64

**6.1.11.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial o CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE de Cândido Mota/SP, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.12.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**6.2.** Das obrigações da contratante:

**6.2.1.** Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**6.2.2.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade verificada nos recebimentos;

**6.2.3.** Pagar a empresa vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na nota de empenho e no contrato; conforme comprovações das reais entregas, atestadas pelo fiscal do contrato.

**6.2.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como testar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**6.2.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objetos deste Termo de Referência;

**6.2.6.** Fiscalizar a obrigação da empresa vencedora de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal, dos itens que por ventura venham a ser substituídos no decorrer dos fornecimentos.

**6.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**6.2.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a este Termo de Referência, bem





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA**

fone: (18) 3341-9200 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

e saneadoras, se for o caso.

**9.5.4.** Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**9.5.5.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução do objeto, no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade do SAAE de Cândido Mota.

**9.5.6.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.5.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.


**9.5.8.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.


Mota.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.

Cândido Mota, 17 de maio de 2023.

  
ANTONIO C GONÇALVES DINIZ  
CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

  
RENAN MATTA MENÃO  
SECRETARIO MUNICIPAL